



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 24/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada em sistematizar as informações em fachadas de edifícios, incidindo nos critérios de adequação ao uso, na aplicação da diretiva de construção, tendo em vista a capacidade de manutenção e o período de vida útil da mesma.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SERV.	sistematizar as informações em fachadas de edifícios, incidindo nos critérios de adequação ao uso, na aplicação da diretiva de construção, tendo em vista a capacidade de manutenção e o período de vida útil da mesma

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço é motivada em razão do desgaste natural, especialmente proporcionada pela grande quantidade de chuvas na região, e revitalizar a aparência das instalações físico-estruturais da fachada. Assim se propõe sistematizar as informações em fachadas de edifícios, incidindo nos critérios de adequação ao uso, tendo em vista a capacidade de manutenção e o período de vida útil da mesma.

A Fundass não dispõe de mão de obra, no seu quadro de pessoal, para esta prestação de serviço, sendo necessária a contratação de empresa especializada



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

para garantir que o objeto descrito no item 1 siga os padrões atuais de segurança, com mão de obra qualificada e materiais, em tempo hábil para não afetar o andamento das atividades do Polo Cultural da Topolândia.

3.2. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para a execução dos serviços.

3.3. Cabe ressaltar que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Compreende:

4.1.1. Retirada total da estrutura preexistente;

4.1.2. Reforma, restauro e substituição de partes danificadas na estrutura de Aço, ACM e ou Policarbonato, conforme necessidade;

4.1.3. Reinstalação da estrutura com adequado alinhamento com calhas preexistentes;

4.1.4. Adesivagem total de toda arte preestabelecida;

4.1.5. Limpeza final do serviço e ligação elétrica existente.

4.2. Todo serviço deve compreender o fornecimento de materiais necessários, ART, impostos e quais custos adicionais que por vezes vierem a surgir durante a execução.

4.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de total responsabilidade da Contratada, que deve obedecer e seguir rigorosamente as suas obrigações.

4.4. Os serviços devem ser executados em conformidade com as determinações de normas e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados para o atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, para garantir o perfeito funcionamento e conservação da vida útil da fachada.

4.5. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser executado no Polo Cultural instalado na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170 do bairro Topolândia.

5.2. Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos trabalhadores da contratada, e da contratante, além das pessoas/visitantes, e garantida também a proteção aos munícipes que acessam as instalações do edifício.

5.3. O local onde será executado o serviço deverá ser mantido organizado. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

6. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data constante no comprovante de entrega do serviço;

5.2. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da empresa vencedora;

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. As comunicações entre esta Instituição e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Considerando a competência do Diretor Presidente de atuar como gestor do contrato e como tal, designar fiscal para os contratos administrativos, é importante ressaltar que a atuação do fiscal se limita apenas ao acompanhamento da execução do serviço, não abrangendo assim a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como o controle dos pagamentos e documentações necessárias.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Assim fica designado como fiscal deste contrato o servidor efetivo: Sr. Carlos Eduardo Amorim da Silva, matrícula sob nº 61433.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

8.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o serviço em questão não ultrapassará o valor médio de R\$ 57.343,75 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);

8.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

9. FORMA ELETRÔNICA

9.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no *caput* deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

10. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

10.1. Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso se trata de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

10.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessária a elaboração de contrato para este serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá com a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Fica a FUNDASS resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.

11.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.3. A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de execução será de acordo com o andamento do serviço, tendo seu término previsto em até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

13.1.2. Fica, a empresa vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto desta prestação de serviço que está sob seus cuidados na instalação/desinstalação em que venham a se danificar por culpa resultante do manuseio da execução do serviço.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundass;

13.1.4. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

13.1.5. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

13.1.6. Caberá à Contratada para a execução do serviço total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos;

13.1.7. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos;

13.1.8. A Fundass estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustados;

13.1.9. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, principalmente em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Realizar a limpeza dos resíduos decorrentes das instalações;

13.1.13. Garantia das instalações por 12 (doze) meses caso haja para a execução



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

dos serviços prestados, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.2.2. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado relacionado à prestação de serviço;

13.2.3. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

13.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

13.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

14.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a empresa vencedora deverá manter preposto aceito pela contratante para representá-la sempre que for necessário;

14.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

14.4. Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Fundass.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1. as penalidades nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
Fundação Educacional e Cultural
de São Sebastião Deodato Sant'Anna